

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

DELIBERAÇÃO Nº 18/CEPE, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Aprova o Regulamento de Mobilidade Acadêmica, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art.10 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/4/2015, publicado no DOU nº 76, Seção 02, de 23/4/2015, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o Processo nº 23041018205/2018-06, faz saber que este conselho reunido ordinariamente no dia 21 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Mobilidade Acadêmica, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na presente data.



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL

REGULAMENTO DE MOBILIDADE ACADÊMICA

TÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

ART. 1º – Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a Mobilidade Acadêmica no âmbito do Instituto Federal de Alagoas (Ifal).

ART. 2º – Para fins deste regulamento, entende-se por Mobilidade Acadêmica o processo pelo qual o estudante desenvolve atividades em instituição de ensino distinta da que mantém vínculo acadêmico em nível nacional ou internacional, desde que inseridos em acordo geral de cooperação do qual o Ifal seja partícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ato de movimentação de que trata o caput deste artigo não implicará vínculo definitivo a curso da instituição recebedora, nem implicará vaga ociosa no âmbito do Ifal.

ART. 3º – São consideradas como atividades de Mobilidade Acadêmica aquelas de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, como cursos, estágios e pesquisas orientadas, que visem à complementação e ao aprimoramento da formação do estudante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A duração das atividades de que trata o *caput* será de, no mínimo, 15 (quinze) dias e, no máximo, doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que cumpridas às normas institucionais vigentes.

ART. 4º – A mobilidade acadêmica é caracterizada como:

- I. Mobilidade Acadêmica Nacional.
- II. Mobilidade Acadêmica Internacional.

§ 1º. A Mobilidade Acadêmica Nacional é aquela na qual o estudante realiza atividades de mobilidade estudantil em outra instituição de ensino brasileira, mantendo o vínculo de matrícula na Instituição de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade”.

§ 2º. A Mobilidade Acadêmica Internacional é aquela na qual o estudante realiza atividades de mobilidade estudantil em instituição de ensino estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula na Instituição de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade”.

ART. 5º – A mobilidade acadêmica poderá ocorrer por meio de:

- I. Adesão a Programas do Governo Federal;

II. Adesão a Programas de Mobilidade Internacional através de Convênio interinstitucional previamente celebrado;

III. Programas de Mobilidade do Ifal.

ART. 6º- A Mobilidade Acadêmica tem por finalidade:

I. Proporcionar o enriquecimento da formação acadêmico-profissional e humana, por meio da vivência de experiências educacionais em instituições de ensino nacionais e internacionais;

II. Promover a interação do estudante com diferentes culturas, ampliando a visão de mundo e o domínio de outro idioma;

III. Contribuir para a formação de estudantes visando o fortalecimento da capacidade inovadora do Ifal;

IV. Favorecer a construção da autonomia intelectual e do pensamento crítico do estudante, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;

V. Estimular a cooperação técnico-científica e a troca de experiências acadêmicas entre estudantes, professores e instituições nacionais e internacionais;

VI. Propiciar maior visibilidade nacional e internacional do Ifal;

VII. Contribuir para o processo de internacionalização do ensino no Ifal.

TÍTULO II DAS CONDIÇÕES

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ART. 7º - São requisitos para a inscrição de estudantes do Ifal em Programas ou Convênios de Mobilidade Acadêmica:

- I. Estar regularmente matriculado na instituição;
- II. Ter integralizado, no momento da inscrição:
 - a) no mínimo a 1ª série e no máximo o 2º bimestre da última série, para os cursos de nível médio integrado;
 - b) no mínimo o 1º semestre/módulo e no máximo o 2º semestre/módulo, para os cursos subsequentes de 3 módulos;
 - c) no mínimo o 1º semestre/módulo e no máximo o 3º semestre/módulo, para os cursos subsequentes de 4 módulos;
 - d) no mínimo o 2º semestre, e no máximo o penúltimo semestre, para os cursos de graduação.
- III. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
- IV. Comprovar proficiência na língua do país de destino de acordo com os critérios estabelecidos nos programas ou convênios de mobilidade acadêmica internacional,

exceto no caso de países pertencentes a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa);

- V. Anexar ao formulário de inscrição, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
- a) RG e CPF;
 - a) Passaporte;
 - b) Declaração de matrícula no curso;
 - c) Histórico Escolar atualizado;
 - d) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes;
 - e) Carta de motivação assinada pelo candidato. Entende-se por carta de motivação documento datado e assinado, escrito de próprio punho, no qual o estudante, após explicitar seus dados pessoais e de curso, declara as razões pelas quais deseja participar do programa de mobilidade;
 - f) Documento de recomendação, ANEXO I, do professor-orientador devidamente assinado;
 - g) Quando solicitado em edital, formulário preenchido do perfil socioeconômico conforme ANEXO II, cópia de RG e CPF e os comprovantes de rendimento de cada membro da família que contribuam com a renda familiar;
 - h) Cópia do comprovante de residência.
- VI. Não possuir processos disciplinares instaurados e ainda em aberto no Ifal;
- VII. Cumprir os critérios e prazos estabelecidos nos editais de seleção e as disposições deste Regulamento.

ART. 8º – São requisitos para a participação de estudantes do Ifal em Programas ou Convênios de Mobilidade Acadêmica:

- I. Atender integralmente ao disposto no art. 7º;
- II. Ter sido aprovado e classificado no processo de seleção para participação no Programa ou Convênio de Mobilidade Acadêmica, ou ainda, convidado por uma instituição estrangeira;
- III. Atender integralmente às demais disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DO ESTUDANTE

ART. 9º - Para fins de registro e acompanhamento, o estudante selecionado deverá preencher o Termo de Aceitação e Compromisso, ANEXO III, e do Plano de Estudos, ANEXO IV, em duas vias, sob a orientação do Coordenador de Curso.

§1º. O Termo de Aceitação e Compromisso, uma vez preenchido, deverá contar com a devida homologação da Direção de Ensino ou equivalente do Campus/Diread, da Direção Geral, da Pró-Reitoria afim e da Coordenação de Relações Internacionais do Ifal.

§2º. O termo Pró-Reitoria afim será utilizado para seguintes situações: Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), caso seja programa de ensino, Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), caso seja programa de pesquisa e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) se for programa de extensão.

§3º. O Plano de Estudos uma vez preenchido, deverá contar com a homologação do Coordenador de Curso e da Pró-Reitoria afim.

§4º. Após preenchimento e homologação do Termo de Aceitação e Compromisso, e do Plano de Estudos, o estudante formalizará o afastamento para Mobilidade Acadêmica, junto ao setor de protocolo do seu Campus/Diread que será encaminhado à Diretoria de Ensino ou equivalente, para arquivo, de uma via, na pasta do estudante.

CAPÍTULO III DO PLANO DE ESTUDOS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ART. 10 – O Plano de Estudos é o documento que prevê o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, que o estudante deverá cumprir na Instituição de destino, conforme ANEXO IV.

ART. 11 – O Plano de Estudos deverá conter a Identificação da instituição e do curso de destino, a natureza, a descrição e conteúdo programático das atividades a serem desenvolvidas, a carga horária estimada e o prazo de integralização da mobilidade acadêmica.

ART. 12 – No caso de prorrogação do período previsto para a realização da Mobilidade Acadêmica ou da alteração das disciplinas inicialmente previstas, o estudante deverá incluir no Plano de Estudos as alterações necessárias e enviá-las para a coordenação do curso que tomará conhecimento das demais atividades a serem desenvolvidas, para fins de aproveitamento.

ART. 13 – Ao fim do período de Mobilidade Acadêmica, o estudante deverá apresentar relatório, ANEXO V, das atividades desenvolvidas à Coordenação do Curso de origem devidamente comprovadas e documentadas no prazo de 30 (trinta) dias.

ART. 14 – Em se tratando de Mobilidade Acadêmica realizada em período acima de 06 (seis meses), o estudante deverá apresentar relatório parcial de atividades desenvolvidas na instituição de destino, e, ao término, relatório final que deverá ser apresentado no ato do requerimento do aproveitamento de estudos, conforme ANEXO V.

§ 1º. O(s) relatório(s) das atividades deverá(ão) ser elaborado(s) com base no Plano de Estudos.

§ 2º. O(s) relatório(s) de atividades deverá(ão) conter a descrição das atividades desenvolvidas na instituição de destino, o relato da experiência vivenciada e sua contribuição na formação acadêmica do estudante.

§ 3º. O(s) relatório(s) de atividades deverá(ão) ser acompanhado de documentos comprobatórios fornecidos pela instituição de destino.

ART. 15 – A Coordenação do Curso deverá proporcionar um momento de integração com a comunidade acadêmica para que o estudante socialize a experiência vivenciada em outra instituição, seja ela nacional ou internacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este momento deverá contar com a presença de, pelo menos, um representante da Pró-Reitoria afim e da Coordenação de Relações Internacionais (CRI).

TÍTULO III
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, DO REGISTRO ACADÊMICO E DA
CERTIFICAÇÃO

CAPÍTULO I
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

ART. 16 – O estudante que realizou atividades de Mobilidade Acadêmica devidamente comprovada deverá requerer o aproveitamento de estudos, junto ao setor de protocolo do Campus/Diread, conforme regulamentação institucional e o disposto no artigo 14 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º deste regulamento.

ART. 17 – O estudante deverá apresentar, junto com o pedido de aproveitamento de estudos, Histórico ou documento oficial e Programa das Disciplinas (ou documento equivalente que descreva o conteúdo abordado e sua respectiva carga horária) na língua original e também traduzido para o português.

ART. 18 – Caberá ao Colegiado do Curso, ao qual o estudante está vinculado, proceder à análise dos programas das disciplinas cursadas pelos estudantes em Mobilidade Acadêmica.

ART. 19 – O Colegiado do Curso, ao qual o estudante está vinculado deverá deliberar, em articulação com os professores das disciplinas correspondentes, sobre os pedidos de aproveitamento de estudo.

ART. 20 – O aproveitamento de estudos para disciplinas, estágio e/ou atividades complementares deverá respeitar os requisitos mínimos de equivalência dispostos na regulamentação institucional.

ART. 21 – Quando não cumpridos os requisitos mínimos para equivalência, conforme a regulamentação institucional, a análise do relatório de atividades poderá considerar os estudos realizados, desde que constatada a contribuição da atividade para o alcance do perfil profissional do egresso, podendo incluir:

- I. Combinação de duas ou mais atividades para alcançar a equivalência solicitada;
- II. Programa de complementação de carga horária e/ou de conteúdo para disciplinas;
- III. Reconhecimento de competências;
- IV. Dentre outros instrumentos de verificação de equivalência definidos pela instituição.

ART. 22 – As disciplinas cursadas que não apresentarem equivalência com as do curso do estudante no Ifal, poderão ser aproveitadas como disciplinas complementares/optativas/eletivas e lançadas no seu Histórico Escolar sob o título de “Cursadas em Mobilidade Nacional/Internacional”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá a Diretoria de Ensino ou equivalente convalidar as disciplinas aprovadas, pelo Colegiado de Curso.

ART. 23 – Realizado o aproveitamento de estudos, nos termos deste regulamento, o estudante deverá retornar ao curso em que se encontra matriculado no Ifal para continuidade de estudo, de acordo com Projeto Pedagógico e/ou Plano de Curso.

CAPÍTULO II DO REGISTRO ACADÊMICO E CERTIFICAÇÃO

ART. 24 – Durante o período de Mobilidade Acadêmica, o *status* do estudante será registrado como “em Mobilidade Acadêmica” e o processo de renovação de matrícula será automático.

- I. O estudante não poderá, concomitantemente, cursar componentes curriculares na instituição de origem e de destino.
- II. O estudante que, no início do período de afastamento, encontrar-se cursando componentes curriculares poderá:
 - a. Realizar avaliação de aprendizagem, com a finalidade de integralizar o componente curricular, caso o estudante tenha cumprido o mínimo de 75% de frequência;
 - a. Em se tratando dos cursos que realizem matrícula por componente curricular, o estudante poderá solicitar cancelamento da matrícula sem prejuízo para o cálculo do coeficiente de rendimento;
 - b. Caso não seja possível o cumprimento de carga horária e frequência, o estudante deverá cursar o referido componente no retorno ao curso de origem, tendo por referência Projeto Pedagógico e/ou Plano de Curso vigente.

TÍTULO IV DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

CAPÍTULO I DOS ESTUDANTES ESTRANGEIROS

ART. 25 – O estudante, regularmente matriculado em instituições estrangeiras conveniadas, poderá realizar componentes curriculares no Ifal, inclusive estágio curricular, durante o período máximo de 02 (dois) semestres.

§ 1º. O estudante estrangeiro será matriculado no Ifal como “Estudante em Mobilidade Acadêmica”, devendo apresentar os seguintes documentos, com versões originais e traduzidas:

- a) Passaporte;
- a) Histórico Escolar.

§ 2º. O estudante estrangeiro deverá apresentar os documentos à Coordenação de Relações Internacionais do Ifal para os procedimentos cabíveis para formalização de matrícula.

§ 3º. O estudante deverá cursar a disciplina “Português como Língua Adicional (PLA)” oferecida pelo Ifal.

§ 4º. Caso o estudante possua proficiência na língua portuguesa, ou conhecimentos que lhe garantam falar, ler e escrever poderá receber do Coordenador do Curso, com anuência da Coordenação de Relações Internacionais, a autorização para liberação da obrigatoriedade de cursar a disciplina citada no parágrafo anterior.

ART. 26 – O Coordenador do Curso ou equivalente deverá aprovar o Plano de Estudos/Learning Agreement de estudantes estrangeiros que solicitarem intercâmbio no Ifal observando os seguintes critérios:

§ 1º. A aceitação estará condicionada à existência da vaga solicitada pelo estudante.

§ 2º. Será designado, por meio de portaria, um professor da formação geral para acompanhar academicamente o estudante intercambista durante sua permanência na instituição.

§ 3º. A Coordenação de Relações Internacionais deverá consultar a turma, indicada pela Diretoria de Ensino do Campus ou equivalente, que receberá o estudante estrangeiro, para selecionar 02 (dois) estudantes, preferencialmente com domínio da língua estrangeira, para atuarem como monitores de intercâmbio com a função de orientar e acompanhar academicamente o/os estudante(s) em mobilidade durante a sua permanência no Ifal.

§ 4º. A Coordenação de Relações Internacionais ficará encarregada de apresentar o/os estudante(s), em mobilidade, à turma e solicitar aos monitores de intercâmbio que entreguem a esta coordenação, relatório mensal sobre o desenvolvimento do estudante estrangeiro.

ART. 27 – O estudante em mobilidade acadêmica deverá declarar aceitação das normas didático-pedagógicas e socioeducativas do Ifal e realizar adaptações curriculares, quando necessárias, ANEXO VII.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o estudante seja proveniente de uma instituição que exija a comprovação de desempenho acadêmico por meio de nota/conceito, caberá ao professor de cada componente curricular preencher o ANEXO VI.

ART. 28 – As despesas pelo cumprimento do programa correrão por conta do estudante em mobilidade, sem prejuízo de bolsas que possa obter das agências de fomento nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de instituições conveniadas e em contrapartida, o estudante em mobilidade acadêmica, havendo recurso financeiro do Ifal, poderá receber apoio por meio de bolsa ou auxílio.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 29 – Os contatos entre o Instituto e as instituições estrangeiras, para o cumprimento do programa, envio e recebimento dos estudantes em intercâmbio, serão feitos por intermédio da Coordenação de Relações Internacionais do Ifal.

ART. 30 – O Ifal procederá à certificação dos estudos/estágios realizados pelos estudantes estrangeiros em seu âmbito institucional ou sob sua responsabilidade.

ART. 31 – Os casos não previstos nesta Deliberação, pertinentes à Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional do Ifal serão resolvidos pela Pró-Reitoria afim e pela Coordenação de Relações Internacionais do Ifal.

ART. 32 – Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL

ANEXO I

DOCUMENTO DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA

1-DADOS DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

CURSO :		CAMPUS:	
PROFESSOR/ORIENTADOR :			
E-MAIL:		TELEFONE:	
COORDENADOR:			
E-MAIL:		TELEFONE:	

2-DADOS DO (A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO:			
PAÍS/LOCAL DA MOBILIDADE ACADÊMICA:			
CURSO NO IFAL:			
PERÍODO ATUAL DE CURSO:			
PERÍODO DA MOBILIDADE ACADÊMICA:			

3-INFORMAÇÕES DO (A) PROFESSOR (A) /ORIENTADOR (A)

Conheço o (a) candidato (a) desde:

Com relação ao (a) candidato (a) fui seu (sua):

<input type="checkbox"/>	Professor (a) em disciplina de graduação
<input type="checkbox"/>	Orientador (a) de estágio ou projeto de curso
<input type="checkbox"/>	Orientador (a) de iniciação científico-tecnológica
<input type="checkbox"/>	Outro: Especifique:

4-AVALIAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Estas informações são de caráter confidencial e são necessárias para que possamos julgar da sua adequação, capacidade e iniciativa para os estudos em mobilidade acadêmica. Em comparação com outros alunos (as) com os quais V. Sa. esteve associado (a) nos últimos 5 anos, avalie o candidato nas seguintes categorias.

Competências a Avaliar	Conceito de Avaliação (Marcar "X")				
	Excelente	Bom	Regular	Insatisfatório	Não Aplicável
Capacidade Intelectual					
Motivação para os estudos					
Capacidade para trabalho em equipe					
Facilidade de expressão escrita/redação					
Facilidade de Expressão Oral					
Facilidade de proferir apresentações					
Iniciativa					
Criatividade					

Liderança					
Habilidade para falar na língua estrangeira					
Habilidade para ler na língua estrangeira					
Habilidade para compreender na língua estrangeira					
Habilidade para escrever na língua estrangeira					
5-COMENTÁRIOS ADICIONAIS					

Assinatura do professor/orientador

Data: ___/___/___

Assinatura e carimbo do coordenador do curso

Data: ___/___/___



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA

A-IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

1. Nome:.....
2. Sexo: () F () M
3. Data de Nascimento:/...../.....
4. Naturalidade:.....
5. Nacionalidade:
6. Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF
7. CPF:-.....
8. E-mail:.....
9. Telefone para contato: ()
10. Endereço:

B-DADOS ACADÊMICOS

11. Qual seu curso no Ifal?
12. Ano e semestre de ingresso:
13. Ano e semestre de previsão de conclusão:

C-SITUAÇÃO CIVIL

14. Qual o seu Estado Civil? () Casado(a) () Solteiro(a) () União Estável
15. Você tem filhos? () Não () Sim Quantos?

D-SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA

16. Você mora com sua família? () Não () Sim
17. Quantas pessoas moram com você?
18. Qual a situação do imóvel que você reside com sua família?
() Próprio () Alugado – Valor R\$..... () Financiado () Cedido () Invasão
19. Quanto tempo mora nesta residência?
() Até 1 ano () 1 a 3 anos () de 3 a 5 anos () mais de 6 anos
20. Sua casa está localizada?
() área urbana () área periferia urbana () área rural
21. Possui alguma deficiência?

() Não () Sim

22. A família recebe alguma assistência governamental?

() Não () Sim, Especifique:

E-ESCOLA ONDE SE FORMOU NO ENSINO MÉDIO

23. Em que tipo de escola concluiu parte (50% ou mais) do ensino médio?

() Escola Pública Municipal () Escola Pública Estadual () Escola Pública Federal

() Escola Particular paga com meu próprio trabalho () Escola Particular sem bolsa

() Escola Particular com bolsa integral () Escola Particular com bolsa parcial

() Supletivo / Educação de Jovens e Adultos – EJA

24. Quantos anos aproximadamente você frequentou uma escola pública no ensino fundamental e médio?

() Nunca frequentei escola pública () até 4 anos () 5 a 8 anos () 9 a 11 anos

F-SITUAÇÃO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

25. Qual a sua situação de trabalho?

() Empregado com carteira de trabalho assinada inclusive servidor público

() Autônomo com formação técnica ou superior – com contribuição previdenciária, profissional liberal.

() Aposentado (pensionista/afastado das atividades do trabalho)

() Autônomo com ou sem curso profissionalizante, sem vínculo empregatício e sem contribuição previdenciária.

() Nunca trabalhou/ dependente totalmente da família

() Já trabalhou (formalmente ou não) inclusive em atividade econômica de seu núcleo familiar, mas está desempregado.

26. Qual o cargo/profissão você exerce atualmente?

27. Qual a sua renda mensal?

() Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos

() Mais de 5 salários mínimos () Não possui renda fixa

G-SITUAÇÃO PROFISSIONAL DA FAMÍLIA

28. Quantas pessoas que moram que você, possuem uma renda?

29. Qual a renda mensal da família?

() Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos

() Mais de 5 salários mínimos () Não possui renda fixa.

H- IMÓVEIS E VEÍCULOS

30. Você ou sua família possuem outros imóveis além do serve de residência?

() Sim () Não

31. Você e/ou sua família possuem veículos (carro, motocicleta, caminhão, caminhonete, etc.)

() Não () Sim especifique:

32. Qual é o meio de transporte que você faz uso?

- () Transporte coletivo () Bicicleta () Carro () Moto
() Outros.

Eu,,
estudante regularmente matriculado no Ifal, sob a matrícula Nº,
responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, bem como pelas normas
acadêmicas e disciplinares do Ifal, pela integralidade e veracidade das informações por mim prestadas no
preenchimento do questionário socioeconômico, bem como da documentação a ser apresentada para a
realização da análise socioeconômica.

Caso ocorra qualquer alteração em meu contexto socioeconômico, responsabilizo-me também em
comunicar ao Ifal, através de informações documentadas. Poderei responder civil e criminalmente em caso de
omissão.

Estou ciente sobre os instrumentais técnicos utilizados pelo Ifal (solicitação de novos documentos,
entrevista individual, visita domiciliar, entre outros) para averiguação das informações prestadas e
documentadas por mim.

Estou ciente, ainda, que a documentação ora entregue ou solicitada posteriormente pelo Ifal não será
devolvida ou cedida para cópias, a fim de preservar a imparcialidade da análise socioeconômica individual de
cada estudante.

..... de de

Assinatura do (a) Candidato (a)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**

ANEXO III

TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:			
CURSO:		MATRÍCULA:	
IDENTIDADE		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
		PAÍS:	
CÓDIGO POSTAL:		TELEFONES:	
EMAIL:			

1. DADOS DA MOBILIDADE

IES DE DESTINO	PAÍS	CURSO

2. DADOS BANCÁRIOS (Obs.: A conta bancária deve ser de titularidade do próprio estudante e não pode ser poupança).

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Declaro que aceito participar do Programa de Mobilidade Acadêmica e nessa qualidade me comprometo a:

1. Dedicar-me integralmente às atividades-fim previstas no plano de estudos e comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas da IES estrangeira;
2. Comparecer, **ao iniciar o período de mobilidade**, ao escritório de relações internacionais da IES estrangeira, solicitar assinatura da declaração de permanência (CHEGADA) e enviá-la digitalizada para o e-mail relacoesinternacionaisifal@gmail.com ;
3. Comparecer, **ao final do período de mobilidade**, ao escritório de relações internacionais da IES estrangeira para nova assinatura da declaração de permanência (PARTIDA), registrando o término do período de mobilidade;
4. O estudante deverá preencher os relatórios de avaliação da mobilidade acadêmica em duas etapas a seguir:
 - a) O relatório parcial será enviado para o e-mail da Coordenação do Curso de origem;
 - b) O relatório final será entregue pessoalmente pelo estudante à Coordenação do Curso de origem, ao retornar da mobilidade.
5. Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de mobilidade acadêmica, para concluir o seu curso;
6. Apresentar à Coordenação do Curso de origem toda documentação necessária para requerer a validação de seus estudos no exterior;
7. Fazer referência ao Ifal nas publicações e trabalhos apresentados no Brasil ou no exterior, que sejam produtos das atividades desenvolvidas na mobilidade acadêmica;
8. De acordo com a necessidade do Ifal, participar de eventos de divulgação, palestras e reuniões para socialização das experiências vivenciadas durante a participação do programa de mobilidade na IES estrangeira, com outros alunos dos campi do Ifal;
9. Ceder ao Ifal, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de imagem e/ou voz para anúncios relativos à divulgação do seu programa de intercâmbio, no período de sua permanência.
10. Comunicar imediatamente à Coordenação de Relações Internacionais caso ocorra algum fato que venha a impedir a ida do estudante para o exterior ou interromper o período de mobilidade; e

11. Ressarcir o Ifal de todo investimento feito, caso não possa viajar e/ou interromper o período de mobilidade, na ocorrência de desistência, abandono do curso ou a **não obtenção de desempenho acadêmico satisfatório**, salvo em caso de doença grave. Neste caso deverão ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento destes compromissos impossibilitará a concessão de qualquer declaração, recomendação, encaminhamentos ou benefícios oriundos do programa de mobilidade, até que seja regularizada minha situação perante a instituição, assim como a prática de fraude e a conduta indevida na IES estrangeira implicarão o cancelamento da mobilidade acadêmica, com a restituição dos valores recebidos, acarretando, ainda, a impossibilidade de participar de outra mobilidade internacional gerenciada pelo Ifal, durante meu curso.

Assinatura do Estudante

Data: __/__/__

Diretor de Ensino ou equivalente

Data: __/__/__

Diretor Geral do Campus

Data: __/__/__

Pró-Reitoria Responsável

Data: __/__/__

Coordenação de Relações Internacionais

Data: __/__/__



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL

ANEXO IV

PLANO DE ESTUDOS / LEARNING AGREEMENT
ANO ACADÊMICO/ACADEMIC YEAR: _____ / _____

Nome do Estudante/ Student name: _____

E-mail: _____

Número de Matrícula/Identification number : _____

Instituição de origem/Sending institution: Instituto Federal de Alagoas País/Country: Brazil

Curso/Field of study: _____

Instituição de acolhimento/Receiving Institution: _____

Período de mobilidade/Period of studies abroad: _____

PLANO DE ESTUDOS / RECONHECIMENTO ACADÊMICO/ RECOGNITION PLAN

Instituição de Acolhimento/Receiving Institution			Instituto Federal de Alagoas – IFAL		
Código/ Code	Unidades curriculares a desenvolver/Courses to be attended	Carga Horária T-L-P-O	Código /Code	Unidades curriculares substituídas/Courses Recognized	Carga Horária T-L-P-O
Total:			Total:		

Se necessário, continuar noutro impresso/If necessary, continue this list on a separate sheet

T - Atividade Teórica; L - Atividade de Laboratório; P - Atividade Prática; O - Atividade Orientada

Assinatura do Estudante/ Student's signature

Data/Date

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM/SENDING INSTITUTION

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.

Assinatura do Coordenador Departamental/
Departmental Coordinator's signature

Assinatura do Coordenador Institucional/
Institutional Coordinator's signature

Data/Date: _____

Data/Date: _____

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/RECEIVING INSTITUTION

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.

Assinatura do Coordenador Acadêmico
Internacionais/Academic Coordinator's signature

Assinatura do Coordenador de Relações
Institutional Coordinator's signature

Data/Date: _____

Data/Date: _____

ALTERAÇÕES À PROPOSTA INICIAL DO PLANO DE ESTUDOS / CHANGES TO ORIGINAL LEARNING AGREEMENT

Instituição de Acolhimento/Receiving Institution			Instituto Federal de Alagoas – IFAL		
Código/ Code	Unidades curriculares a desenvolver/Courses to be attended	Carga Horária T-L-P-O	Código /Code	Unidades curriculares substituídas/Courses Recognized	Carga Horária T-L-P-O
Total:			Total:		

Se necessário, continuar noutro impresso/If necessary, continue this list on a separate sheet

T - Atividade **Teórica**; L - Atividade de **Laboratório**; P - Atividade **Prática**; O - Atividade **Orientada**

Assinatura do Estudante/ Student's signature

Data/Date

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM/SENDING INSTITUTION

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.

Assinatura do Coordenador Departamental/
Departmental Coordinator's signature

Assinatura do Coordenador Institucional/
Institutional Coordinator's signature

Data/Date: _____

Data/Date: _____

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/RECEIVING INSTITUTION

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.

Assinatura do Coordenador Acadêmico
Academic Coordinator's signature

Assinatura do Coordenador de Relações Internacionais/
Institutional Coordinator's signature

Data/Date: _____

Data/Date: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL

ANEXO V

RELATÓRIO DO ESTUDANTE

1-DADOS DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA

Instituição:

Endereço:

Cidade:

Estado/Província:

País:

Código Postal:

Telefones:

Nome e e-mail do representante:

2-DADOS DO ESTUDANTE PARTICIPANTE

Nome Completo:

Curso no IFAL:

E-mail:

Telefone:

Área do Intercâmbio:

Período da mobilidade:

3-INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DE MOBILIDADE

Descreva sua rotina na Instituição de Ensino Receptora (por tópicos)

Descreva as atividades culturais e/ou de integração realizadas durante a mobilidade

Relate sua percepção sobre o país em que esteve e os contrastes com a cultura brasileira

Descreva suas atividades acadêmicas

Você conseguiu cumprir seu programa de estudos? Houve modificações? Explique como foi resolvida a situação na instituição estrangeira.

Relate suas maiores dificuldades em termos acadêmico e cultural na instituição receptora, se foi o caso:

4-SOBRE A INSTITUIÇÃO RECEPTORA

Descreva os pontos positivos

Descreva os pontos negativos:

Estabeleça uma comparação com nossa instituição e a instituição receptora, o que nos falta para podermos receber estudante com o padrão com que eles lhe receberam.

O que lhe chamou atenção sobre o procedimento do setor encarregado de acompanhar as atividades acadêmicas e de língua estrangeira do estudante em mobilidade?

Durante sua mobilidade você participou de projetos para desenvolver novos produtos e/ou serviços? Caso positivo, como foi conduzido o processo?

De que forma esta mobilidade será positiva para você e para nossa instituição?

Se você pudesse modificar algo durante a mobilidade, o que seria?

O que você diria a um estudante que deseja fazer mobilidade internacional depois de ter passado por esta experiência?

Observações adicionais/sugestões que você considera importantes relatar

Assinatura do estudante

Data: __/__/__

Assinatura da Coordenação de Relações Internacionais

Data: __/__/__

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**

ANEXO VI

HISTÓRICO ESCOLAR / TRANSCRIÇÃO DE NOTAS

NOME DO ESTUDANTE:			
CURSO:		MATRÍCULA:	
CAMPUS:			
NOME DO COORDENADOR(A):			
PROFESSOR(A)			
DISCIPLINA:			
ANO DO ENSINO MÉDIO:	() 1° () 2° () 3° () 4°	TURMA/PERÍODO	

UNIDADE	NOTA	FALTAS	CONTEÚDOS TRABALHADOS
1 ^a			
2 ^a			
3 ^a			
4 ^a			

Observações:

1. Notas: De 0 (zero) a 10 (dez)

As modalidades avaliativas devem contemplar o desempenho do intercambista na sala de aula e não apenas considerando o aspecto quantitativo. Considerar apenas o(s) bimestre(s) estudado(s) pelo(a) intercambista.

2. Frequência:

- () Excelente
 () Boa (ausência com permissão)
 () Regular (ausência sem permissão)
 () Irregular
 () Outro _____

Assinatura do Professor

Data: ___/___/___

Assinatura do Coordenador do curso

Data: ___/___/___



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO E NORMAS DO IFAL

Eu,, estudante em Mobilidade Acadêmica no Instituto Federal de Alagoas – Ifal, sob documento oficial de N°, declaro a aceitação do Regulamento do Corpo Discente e das Normas de Organização Didática do referido instituto.

Assinatura do Estudante

Data: __/__/__